



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 552/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre a utilização de tradução para
Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas
Audiências Públicas e solenidades realizadas no
Município de Formosa.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõem sobre a utilização de tradução para Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas Audiências Públicas e solenidades realizadas no município de Formosa.

Art. 2º - O atendimento de que trata o Artigo anterior deverá ser provido pela instituição promotora da Audiência Pública ou da solenidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

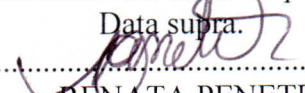
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 23 de dezembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 121/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 115/2011, de 15/12/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 552/11 de 23/12/2011 que *“Dispõe sobre a utilização de tradução para Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas Audiências Públicas e solenidades realizadas no Município de Formosa.”*

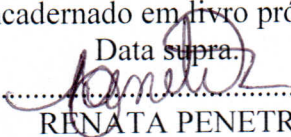
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos